

BIBLIOTECA
DO SENADO
FEDERAL

C. B. OTTONI

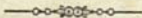
EMANCIPAÇÃO
DOS
ESCRAVOS

V
326.981
091
eed
1883

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1883

// EMANCIPAÇÃO
DOS
E S C R A V O S //

DISCURSO
PROFERIDO NO SENADO
POR
C. B. OTTONI



RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1883

429-83

V
329.981
161
1883

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 73 - f

do ano de 1974



MOTIVO DESTA REIMPRESSÃO

As objecções que pela imprensa oppuz em 1871 ao projecto que a 28 de Setembro se fez lei, attribuiram-me da parte de alguns a pecha de defensor da escravidão.

Nunca o fui. Dos que combateram aquella reforma, apenas acompanhei os que basearam a sua opposição na seguinte critica :

O methodo de emancipação adoptado embaraça a transformação da escravatura em classe de trabalhadores livres,

1º Não favorecendo, ou antes destruindo entre elles o principio da familia ;

2º Impossibilitando a educação dos ingenuos, deixados captivos até 21 annos ;

3º Sophismando e illudindo pela mesquinhez do fundo de emancipação a promessa de liberdade que havia cinco annos era lançada do alto do Throno aos escravos existentes.

Ainda assim penso. Mas, enquanto os dous primeiros inconvenientes não podem hoje, no dominio da lei, ser evitados, e somente se podem

attenuar por medidas indirectas, o terceiro póde ser radicalmente corrigido, sem sahir do systema preferido e decretado.

O que propuz, pela imprensa em 1871, no Senado em 1882, é o seguinte :

Cada proprietario faça na respectiva matricula a declaração do valor em que estima cada escravo, abaixo de um limite fixado em lei ;

Seja esse o preço para a manumissão ; mas enquanto ella não se realisa, pague o senhor um imposto ad-valorem ;

Seja a unica preferencia para a libertação o menor preço e em igualdade de preços, a sorte.

Destas medidas a principal, base de todo o systema, *um imposto sobre os escravos para amortizar o seu valor*, figura no programma do actual ministerio, apresentada pela primeira vez no parlamento, não contando a minha voz sem autoridade.

O fim principal do discurso, reimpresso nesta brochura, foi sustentar as minhas velhas opiniões, e expor os motivos por que nunca darei o voto á emancipação *simultanea*, seja immediata, seja deferida, de um milhão de entes, até hoje degradados pela escravidão.

Aos que duvidarem da minha sinceridade peço que me leam.

REQUERIMENTO

Requeiro que o governo informe, si para a estatística da população escrava nas collectorias e repartições fiscaes, por onde se fez a matrícula em 1871, e se fazem as averbações segundo o decreto de 13 de Novembro de 1872, são sufficientes as declarações que se fazem sobre a naturalidade e idade dos escravos.— S. R.— *Silveira da Motta.*

MEUS SENHORES

Quarta-feira passada, o honrado presidente do conselho, ao terminar o seu discurso, agradeceu ao autor do requerimento as facilidades que com este prestava ao governo de S. Ex.

O tom em que estas palavras foram proferidas, o silencio solemne que se fez na occasião, pareciam indicar que o agradecimento foi ironico e que, para muitos dos collegas presentes, esse requerimento era reputado inoportuno, talvez importuno. Parecia certo, em todo o caso, que a discussão se encerraria si eu não interviesse pedindo a palavra. Si não me enganei nesse juizo, devo crer que a minha intervenção vai ser julgada impertinente.

Entretanto, julgo cumprir o meu dever. Não me traz á tribuna prurido de fallar; frequento-a pouco : procuro mesmo inspirar-me em um conselho sensato, que em certa occasião deu o honrado senador o Sr. Visconde de Bona Retiro ao fallecido Zacarias de Góes. Orava este e declarou que nunca mais seria ministro de estado. Nesse caso, acudiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, faça como eu, cale-se.

Quadra-me o conselho, porque não tenho vocação para ministro ; mas imito tambem o procedimento do mesmo illustre senador, fazendo uma ou outra excepção ao silencio em casos graves : este me parece gravissimo.

Ha tres annos, desde que me sentei nesta casa, desde que assumi a grande responsabilidade moral annexa a este honrosissimo cargo, de todas as questões de interesse publico que mais ou menos têm agitado a opinião, a que mais me impressiona, a que mais attrahe e força a minha attenção, é a execução da lei de 28 de Setembro de 1871.

Raro é o dia em que eu não medito sobre este assumpto, e tem-me sempre parecido que é uma necessidade indeclinavel o estudo completo e tadoso do modo por que a lei tem sido cutada ; estudo que nos levará a concluir

a posteriori, si a mesma lei é completa e perfeita como alguns pretendem, ou si offerece lacunas a preencher, defeitos a corrigir.

Dado que seja perfeita, cumpre ainda examinar si os regulamentos do poder executivo para a boa execução da mesma lei foram os mais convenientes e si têm sido executados lealmente e sem fraude.

Tentando encetar esse estudo, cheguei á convicção de que nada se pôde conseguir sem possuir uma estatística, a mais perfeita que fôr possível, do movimento da população escrava e de sua descendencia a partir de 1873, termo dos prazos marcados para a matricula, verdadeiro censo da população escrava existente.

Creio que, dando esta altissima importancia á necessidade de uma estatística, não ando errado.

O illustre decano desta casa, primeiro em idade, primeiro em antiguidade no senado, e julgo poder dizer, sem offensa de terceiros, primeiro em respeitabilidade (*muitos apoiados*), o venerando ancião que neste momento me honra com sua attenção, estudando no conselho de estado o projecto que em 28 de Setembro de 1871 se fez lei, lamentava a falta completa de um arrolamento; sustentava que, para bem deliberar, seria necessário conhecer a estatística

da população escrava, seu movimento, taxa de mortalidade, de nascimentos, etc.

S. Ex. accrescentou, que a estatística é o primeiro e mais efficaz auxiliar do legislador e do administrador, em quasi todos os ramos da administração publica.

Naquelle occasião, respondeu-se-lhe que, para o caso de que se tratava, era dispensavel a estatística, porque sómente se pretendia libertar os ventres e estabelecer um pequeno fundo de emancipação, que muito lentamente fosse libertando a geração escrava existente.

O estadista que promovia a passagem da lei não desconhecia a importancia da estatística. O motivo allegado não foi a verdadeira razão pela qual se prescindia de tão util auxilio: o motivo capital todos o sabem.

O projecto soffria grandes opposições, grandes embaraços, e o estadista que se poz á frente da idéa, temendo qualquer adiamento, resolveu cortar as difficuldades que não pudesse vencer.

Fosse, porém, ou não fosse indispensavel naquella época uma verdadeira estatística, hoje não se póle desconhecer a sua necessidade; hoje não ha nem um meio de se julgar do que se tem feito, e do que cumpre fazer, sem uma estatística bem acabada.

Cada anno o relatorio do ministerio da agricultura nos diz, como uma especie de estribilho, a lei de 28 de Setembro vai sendo executada lealmente e sem fraude. Será exacta esta asseveração ?

A principio o relatorio da agricultura nos dava umas pequenas informações, deficientes, muito poucas ; nos annos seguintes ia additando alguns desenvolvimentos, á medida que colhia novos dados. Finalmente, no anno presente, o relatorio da agricultura nos dá uma tabella, uma pagina de algarismos, que pelo menos na sua fórma pôde-se chamar uma estatística, somente na fórma.

Em falta de outros da los concentrei aqui o meu estudo, e comecei a ver taes irregularidades, taes inverosimilhanças, taes symptomas de abusos em fraude da lei e do fundo de emancipação, que desde logo julguei de meu dever formular na casa um requerimento, no genero do do nobre senador por Goyaz, porém mais amplo.

O nobre senador perguntou sómente, si as matriculas contém todas as declarações necessarias para que o pòler judiciario possa applicar a lei de 7 de Novembro de 1831 aos casos a que fôr applicavel.

Julgo que ha necessidade de maiores investigações. Acanhava-me, porém, de tomar a iniciativa : receiava a pecha de impertinente e de importuno ; talvez na minha hesitação eu esperasse pela discussão do orçamento da agricultura, ou pelas novas medidas que nos annunciou o ministerio. Entretanto, lançado na tela dos debates este requerimento, que contém uma parte das minhas duvidas, julguei de meu dever tomar a palavra.

Pedirei licença para mandar á mesa um additamento ao requerimento.

Desejaria que o governo nos declarasse si os seus regulamentos tem sido sempre executados e si o governo tem meios para offerecer ao corpo legislativo os dados de que este precisa, para bem julgar desta questão.

Motivarei este additamento, justificando o que ha pouco avancei, a respeito dos defeitos da estatistica apresentada ; mas, antes disso, tendo-se pronunciado sobre uma parte importante da questão o nobre senador por Goyaz, tendo sido ouvida a palavra do governo, parece-me que a cortezia me obriga a referir-me aos dous illustres preopinantes neste debate.

S. Ex. o Sr. presidente do conselho nos ensinou que a independencia dos poderes não

permite o governo intervir nas sentenças dadas pelo poder judiciario applicando as leis civis aos casos occurrentes.

E' esta uma verdade, que se impõe ao espirito á simples leitura do artigo respectivo da constituição, ainda sem a autoridade de jurisconsulto tão eminente, como é S. Ex.

Todavia, com alguma timidez, peço licença a S. Ex. para ponderar que ninguem lhe havia pedido, intervisse nas sentenças do poder judiciario.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
—O nobre senador por Goyaz pediu a intervenção do governo para fixar uma jurisprudencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
—Está no seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção !

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—O aparte não contraria o que estou dizendo.

Observei que ninguem havia pedido ao governo que dictasse a sentença a um juiz qualquer...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
—Está impresso.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Eu fallarei depois da jurisprudencia varia...Ninguem pedira, dizia eu, que o governo dictasse a algum juiz uma sentença, ninguem pedia que insinuasse aos tribunaes como devem julgar, que revogasse ou modificasse sentenças, nem que mandasse processar um juiz, porque entendeu a lei deste ou daquelle modo : é isto o que constituiria intervenção indebita do poder executivo nos actos do poder judiciario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Por outra parte, quando o juiz tem de applicar as disposições do direito civil a um caso occorrente, os direitos que a sentença tem de fazer respeitar hão de ser allegados e provados perante o juiz.

Ora, no caso presente, com razão ou sem ella, o nobre senador considerou como provas importantes as declarações contidas nas matriculas ; e essas matriculas se fazem em virtude de regulamentos do governo, para boa execução da lei ; é o governo quem determina que declarações deve conter cada matricula.

Portanto, indagar si são sufficientes ou não as declarações, não é pedir que se ataque a independencia do poder judiciario.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
— V. Ex. não prestou atenção ás razões com
que o nobre senador por Goyaz fundamentou o
seu requerimento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Dei toda, as-
sim como V. Ex. vai ver que também attendi,
como devia, ao seu discurso.

O nobre presidente do conselho observou
ainda que estas matriculas constituem o estado
pessoal dos individuos que compoem uma certa
classe, e que este estado pessoal, uma vez es-
tabelecido, não póde ser alterado senão por sen-
tença do poder judiciario.

Creio que foi este o pensamento.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):—
Alludi á matricula especial.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—E' della que fallo,
matricula que é um verdadeiro censo da popu-
lação escrava.

Que não seja licito por intervenção, quer
do poder legislativo quer do poder executivo,
alterar as matriculas, inserindo um nome novo,
ou annullando uma matricula, concordo; e isso
resalva completamente os direitos de que fallou
o nobre presidente do conselho. Mas daqui não
se segue que o poder executivo ou o legisla-
tivo não possam exigir dos senhores de es-

cravos matriculados, sem prejuizo de seus direitos, qualquer nova declaração necessaria á boa execução das leis.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):— Mas isso já não entende com a matricula especial, seria uma nova matricula.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :—O nobre ministro da agricultura aventou no seu relatorio a idéa de uma nova matricula, para verificar o numero exacto dos escravos existentes, lembrança que me parece inaceitavel.

Deus nos livre de uma nova matricula ; seria uma fonte de enormissimos abusos.

Mas, não se trata de tal medida.

Eu digo que, si o poder legislativo ou o executivo, dentro de suas attribuições, julgar necessario additar á matricula especial já feita qualquer declaração, que não prejudique os direitos derivados desta matricula, está no seu direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Que duvida !

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Si sustento este principio, não é porque dê importancia á declaração da idade e naturalidade, a que se referiu o nobre senador por Goyaz ; essa declaração, vindo das partes interessadas, tem pouco

valor, salvo unicamente o caso de provarem contra os declarantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Como provam muitas vezes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Creio que poucas vezes.

Portanto, eu não dou importancia a esta declaração, nem tenho idéa de pedir que se a addite; mas, si insisto neste ponto, é porque entre as medidas que eu julgo necessarias e que advoguei no senado o anno passado, vejo, com grande satisfação, uma dellas apregoada, pela primeira vez fóra da minha fraca autoridade, pelo ministerio actual; e S. Ex. verá que a medida promettida depende de novas declarações na matricula.

Por isso sustento que o poder legislativo estaria no seu direito...

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*): — Sem duvida, podia ordenar uma nova matricula.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Não me parece que seja nova matricula; porque não se lhe pôde addicionar, nem eïliminar nome nenhum.

Eu digo que o poder legislativo estaria no seu direito, determinando que cada senhor de escravos matriculados apresentasse na reparti-

ção fiscal respectiva a sua matricula, e lhe adicionasse taes ou taes declarações, que não prejudicassem o seu direito.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):—E mandasse emendar a matricula especial consummada.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Não ó emendar, porque se resalvam todos os direitos derivados da matricula; mas additar-lhes declarações necessarias para outros objectos, sobre os quaes se tenha de legislar.

Mas, chame-se ou não se chame nova matricula, basta-me que se conceda o que não se póde negar, o direito de exigir declarações addicionaes, que não prejudiquem o estado pessoal definido pelas matriculas. Basta isto para ficar demonstrado que o requerimento não atacou a independencia dos poderes politicos.

O nobre senador por Goyaz, referindo-se á jurisprudencia varia que tem sido seguida nos tribunaes a respeito da questão que S. Ex. aventou, pediu que o governo declarasse, si a lei de 7 de Novembro de 1831 está em vigor. A resposta foi nestes termos (*lê*):

« O estado da questão é este: existe uma legislação ácerca do assumpto, é a lei de 7 de Novembro de 1831 e o decreto de 12 de

Abril de 1832, é a lei n. 541 de 4 de Setembro de 1850, é a lei de 28 de Setembro de 1871. A execução e applicação desta legislação, nos pontos em que ella entra em contacto com a liberdade, são da inteira competencia do poder judiciario.»

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
— Isto é inquestionavel.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — A resposta de S. Ex. significa, portanto, visto que as leis posteriores citadas não revogaram a de 31, que esta se acha em vigor.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
— V. Ex. está enganado: a lei de 1850 altera completamente; refunde a de 1831.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Em tudo que é interpretação de lei, em tudo que é sciencia juridica, em que sou leigo e discorro *a ratione*, tenho muito receio de contestar os competentes. Eu havia inferido da declaração de S. Ex., que acabo de ler, que o governo affirmava que a lei de 7 de Novembro de 1831 está em vigor, opinião que é tambem a do nobre senador por Goyaz, que o disse no seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor, está em vigor; a lei de 1850 não a alterou.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
— Está em vigor, mas com as alterações que a lei posterior trouxe. (*Apoiados.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Precisemos. O preceito da lei de 7 de Novembro, de que agora nos occupamos, é este: todo o africano importado depois daquella data deve ser reconhecido livre. Este preceito está ou não em vigor? E' o que se perguntou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é o que o governo não quiz responder.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Acho que respondeu que o preceito legal de 1831 está em vigor.

Já disse que sou muito acautelado e timido quando tenho a velleidade de avançar qualquer proposição em materia, em que me devo julgar incompetente. Assim, confesso ao senado com a maior ingenuidade, que não sei bem quaes são os caracteres juridicos, qual é o limite de tempo de inexecução, que permite ao juiz considerar uma lei civil em desuso e não applical-a a um caso a que seus termos são applicaveis.

O SR. LAFAYETTE (*presidente do conselho*):
— E' uma questão de hermeneutica juridica, uma questão grave, complicada, cheia de difficuldades.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— E' uma questão em que não me animo a enunciar opinião feita, mas para a qual peço a attenção dos juriconsultos que têm assento no parlamento.

Esta manhã, pela primeira vez, tive noticia de uma consulta do conselho de estado, que se refere a este ponto, com respeito á lei de 7 de Novembro de 1831 ; nem sei si foi resolvida.

Não pude obtel-a para esclarecer-me, nem conheço outros estudos.

Estou, portanto, reduzido á minha razão ; e, si me é permittido fallar *a razione* em questões desta ordem, pedirei licença ao senado, com todos os protestos de reconhecimento da minha incompetencia, para dizer : parece-me que uma lei manifestamente applicavel a centenas de milhares de casos occurrentes, e que por largo periodo de tempo, como o de 50 annos, não foi applicada nem tentada applicar a um só desses casos, deve ser reputada em desuzo.

Ora, tal é o caso da lei de 7 de Novembro de 1831. Que nunca, por espaço de meio seculo, foi ella applicada, é notorio e sabido : as sentenças apontadas são todas recentes.

O SR. MARTINHO CAMPOS:— E não são sentenças: são actos todos administrativos e atrabillarios, a mór parte delles.

O SR. C RISTIANO OTTONI:— Que a lei era applicavel a centenas de milhares de casos, facilmente se prova.

São passados 52 annos depois da promulgação dessa lei. Os africanos importados nunca o eram em tenra idade; as crianças não supportavam a travessia, nem achavam compradores, porque o de que se precisava era braços para o trabalho. A minima idade dos africanos importados pôde ser avaliada em 12 a 13 annos. Assim, dos importados antes de 1831 só podem existir alguns maiores de 65 annos, e sabe-se que raros desses infelizes transpoem tal méta. Portanto, ou não existem, ou são rarissimos os individuos naturaes da Africa que estejam isentos da sancção da lei de 1831. Eu não tenho conhecimento de um que seja.

Dir-se-á que pôde haver descendentes: sem duvida; mas serão muito poucos, porque, como sabem os homens da minha idade e mais velhos, que observavam o que se passava entre nós, naquelle tempo e até 1850, emquanto foi facil e barato o supprimento de braços da costa d' Africa, a mortalidade das crianças, filhos desses escravos, era enorme, de certo maior de 80 % . Aqui nas provincias do Sul, que produzem café em larga escala, era doutrina corrente, poderia até dar

testemunho pessoal em um inquerito a esse respeito: — o escravo de 18 ou 20 annos comprado até 1850 por 300\$ ou pouco mais, empregado na cultura do café, podia colher em um anno 100 arrobas no valor liquido de 300\$, preço pelo qual tinha sido comprado. Ora, desde que por 300\$, ou pouco mais, podia-se ter um trabalhador nessas condições, ninguem se importava com a sorte das crias, que só no fim de 14 ou 16 annos poderiam fornecer igual serviço. Dahi se seguia que a mortalidade era immensa; diminuindo consideravelmente depois de 1850, quando se começou a sentir a falta de braços, e diminuindo ainda mais depois da epidemia do *cholera morbus*, que victimou a população escrava.

O que se segue dessas observações é que a grande maioria da escravatura existente é composta dos importados desde 31 até 1850 e dos seus descendentes, a todos os quaes é applicavel a disposição da lei de 7 de Novembro de 1831.

Si, pois, essa disposição é assim applicavel a tantas centenas de milhares de individuos e por espaço de 50 annos nunca foi applicada, o desuzo me parece bem caracterizado. (1)

(1) Não quiz, na revisão, alterar o que disse ao senado; mas reconheço que, arrastado pela argumentação, em-

O SR. CRUZ MACHADO :— Não apoiado ; então a estatística não é exacta. De 1831 a 1850 apenas se importaram 190.000 africanos.

O SR. PRESIDENTE :—Atenção ! A mesa não dá apartes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :—Peço a V. Ex. que mantenha este principio : a mesa não dá apartes.

O SR. PRESIDENTE :—Sim, senhor. Mas ha um meio muito bom de evitar os apartes: é não fazer cabedal delles, e ir por diante.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :—Desejo fazel-o ; mas V. Ex. sabe que nem sempre é isso pos-

preguei neste periodo alguma hyperbole. Comtudo, a rectificação não annulla o argumento. Dos 1.500.000 escravos existentes em 1871, não se póde avaliar em mais de 300.000 os importados por contrabando depois de 1850, e sua descendencia: mas estes tinham em termo médio menos 20 annos de idade do que os da importação legal anterior ; e foi a partir de 1850 que diminuiu a mortalidade das crias. Por isso os da importação illegal devem ter produzido, em proporção, mais do que os outros. E', pois, em verdade, muito avultado o numero de casos a que era applicavel a lei de 1831, que a nenhum delles foi applicada no decurso de 50 annos.

sivel. A's vezes mesmo a consideração para com o collega que dá o aparte arrasta-nos.

Continuarei. Accresce hoje a grande difficuldade, quasi impossibilidade da prova.

Quem observar a constituição da população escrava entre nós, os seus habitos, e os dos senhores, ha de ver que no maior numero de casos, na quasi totalidade delles, a prova é impossivel; não se pôde averiguar si o crioulo tal é descendente de um africano importado antes ou depois de 1834.

Si em um ou outro caso, por declaração da parte interessada, pôde verificar-se a infracção, applicar a pena aos poucos que disseram a verdade, e amnistiar os innumerados infractores, que por serem insinceros impedirão a prova, poderá ser legalidade; mas é iniquidade.

Assim pois, e até que seja esclarecido por quem mais sabe do que eu destas materias, reputarei a lei de 7 de Novembro cahida em desuzo.

Este ponto era objecto de uma das perguntas do nobre senador por Goyaz, quando allegou a jurisprudencia varia; porque é de ver que a respeito daquella lei não se allegou a variedade de interpretações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, senhor.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Nunca se disse que as palavras da lei podem ter dous sentidos, ou que offerecem duvida ou ambiguidade : a jurisprudencia varia consiste em que uns juizes applicam a lei, outros a julgam em desuzo.

Mas a este respeito o nobre presidente do conselho parece-me que não teve razão de esquivar-se a dar seu parecer...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Não teve.

O SR. CHRISTIANO OTTONI ... declarando, com a autoridade duplamente respeitavel da sciencia e da posição, o que julga sobre esta varia jurisprudencia. Não seria isto influir nas decisões do poder judiciario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :— Os juizes, emquanto algum acto que os obrigue não fôr promulgado, diante do parecer do nobre presidente do conselho não deixariam de ter a liberdade de julgar como entenlerem.

Entretanto, a variedade de jurisprudencia parece que deve ser no parlamento objecto de estudo : deste póde resultar a necessidade de uma resolução interpretativa, que sem duvida póde promulgar o corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E que o governo deve propor.



O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Pois não pertence ao poder legislativo fazer leis, interpretal-as, suspendel-as, e revogal-as?

Não é preciso ser jurisconsulto para ponderar os serios inconvenientes deste estado de cousas: uma lei cujos termos não offerecem duvida ou ambiguidade, ser por uns juizes applicada, por outros considerada em desuzo.

Si para corrigir tal anomalia necessario fôr um acto legislativo, quem mais competente para promovê-lo do que o governo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Portanto, a opinião do governo sobre este ponto de jurisprudência me parece necessaria aos estudos a que se dá o parlamento.

Annunciei uma digressão antes de entrar no verdadeiro assumpto que me trouxe á tribuna, e que era o additamento ao requerimento. Fui nesta digressão muito mais longo do que devia e desejava ser. Si algum dia tive habitos de tribuna, vou os perdendo. Entro no assumpto do meu additamento ao requerimento em discussão.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador dá licença?

Têm de partir as commissões para o Paço para desempenhar a sua missão. O nobre senador faz parte de uma dellas; por consequencia, eu convido-o a interromper o seu discurso. Ficarà a sessão suspensa até á volta das commissões, e depois continuará.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :— Sim, senhor. *(Suspende-se a sessão. A' 1 hora e 40 minutos da tarde, voltando as deputações, continuou a sessão.)*

OS SRS. CORREIA E CANSANSÃO DE SINIMBÚ, como oradores das deputações, dão conta da sua missão.

O SR. CHRISTIANO OTTONI *(continuando)* :— Eu tinha concluido as observações que julguei dever adduzir a proposito do debate occorrido na sessão anterior; resta-me motivar o additamento que annunciei ao senado. Vou tentar fazel-o, tanto quanto me fôr possível no estado de fadiga, em que já me acho.

Seja-me, porém, permittido, antes de encetar esta segunda parte das minhas reflexões, observar que todas as vezes que em debates publicos, da imprensa ou do parlamento, eu me tenho occupado destas questões, tenho tido a infelicidade de desagradar a gregos e troyanos: tenho hoje o receio de que o que disse até aqui haja

desagradado a uns, e o que vou dizer desagrade a outros. Terei muito pezar, mas, como já disse, considero-me cumprindo um dever de meu cargo.

A justificação do additamento depende, e começarei por esta parte, da analyse da estatística que nos apresentou o ministerio da agricultura este anno.

O senado verá, como esta estatística está demonstrando, que carecemos de sérias providencias, de que não se tem cuidado.

Temos em primeiro logar o algarismo dos matriculados até 1873, termo dos prazos concedidos para a matricula: 1.540.796; mas, accrecenta o relatorio, faltam as declarações de 42 municipios.

Julgo este simples facto, de não ter ainda hoje o governo imperial conhecimento do numero total dos escravos inscriptos na matricula que se fechou ha 10 annos, muito grave e indicador de descuidos que podem prejudicar a causa publica.

Organizada a matricula com a cominação, o escravo não matriculado dentro do prazo será livre, o arrolamento ficou perfeito, o numero de escravos existente ficou determinado com exa-

ctidão mathematica. Conhecel-o o governo dependia só de que seus agentes fiscaes, demissiveis *ad nutum*, cumprissem o seu dever. Nestas condições, como diz o ministerio: faltam as declarações de 42 municipios? E nem uma palavra dos meios coercitivos emprega los para que os omissos cumprissem o seu dever!

Eis o que lamento. O numero, como disse, estava em 1873 mathematicamente determinado; a concentração dessas informações em mão do governo dependia de seus agentes.

Seis mezes, um anno, supponhamos, era prazo mais que sufficiente para se colherem todos esses dados; demos, porém, dous annos: em 1875, si a nossa administração publica reflectisse na importancia desta estatistica, o ministerio teria expellido uma circular aos presidentes das provincias em que houvesse omissos, dizendo: marcai-lhes um prazo improrogavel para cumprirem o seu dever, e sejam inexoravelmente demittidos os que nesse prazo o não cumprirem. Nenhum seria demittido, e o numero estaria completo.

A omissão podia não ser innocente: não communicada a matricula, facilitavam-se falsificações de entrelinhas nos livros, como tiveram logar na cidade da Diamantina.

Com tudo e apezar do que disse, reconheço que este algarismo, com a informação do numero dos municipios que faltam, contém, senão o numero exacto, uma boa approximação total da matricula.

Quarenta e dous municipios representam cerca de 6 % do numero total, que são 760 e tantos; mas, como esses municipios omissos são naturalmente os mais longinquos, menos povoados, onde a população escrava é muito menor, o numero que falta não póde ser 6 %, e estou persuadido de que, tudo ponderado, accrescentando ao algarismo citado 2 a 3 %, teremos uma boa approximação do censo da população escrava, realizado por effeito da matricula; subirá a cerca de 1.580.000, o que não está muito longe das avaliações de 1871, cujo termo médio era de 1.500.000.

Mas si este algarismo, ainda assim um pouco incompleto, nos dá uma boa informação, alguns dos seguintes quasi para nada servem.

Da 2^a e 3^a columnas do mappa não trato, porque se referem aos escravos entrados e sahidos dos diversos municipios. Esses dous numeros, tomados em relação a todo o Imperio, deviam ser iguaes, porque o que sahe de um municipio entra em outro. E em verdade, a pe-

quena differença de 224.000 para 232.000 pôde explicar-se por algumas faltas de communicação ou de averbação. Não tem isto alcance.

Passo ao algarismo summamente importante da mortalidade. Diz o mappa:—Fallecidos 132.777.

Este algarismo representa 8,6 % do numero de matriculados e corresponde a nove annos, de 1873—1882. Calculada a razão da progressão, acha-se a taxa annual da mortalidade quasi igual a 1 %, differença de poucos millesimos.

Pois bem, este algarismo é simplesmente inaceitavel, inverosimil, absurdo: não se pôde conciliar com nenhuma observação de mortalidade feita em qualquer paiz do mundo, em qualquer nucleo de população, quaesquer que sejam as suas condições.

Um habil medico do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. José Maria Teixeira, formado ha alguns annos, escolheu para assumpto de sua these —A mortalidade na cidade do Rio de Janeiro—; investigou dos registros publicos, compulsou os trabalhos da junta de hygiene, examinou observações especiaes do Sr. Barão do Lavradio e do fallecido Dr. Sigaud, medico habil, que residiu longos annos nesta cidade, colligiu

todos os dados que pôde reunir, alguns muito positivos e interessantes, e chegou á conclusão de que a mortalidade na cidade do Rio de Janeiro, em um periodo de 15 annos, si a memoria me não falha, regulou a 4,11 % annualmente, subindo a 4 1/2 % nos annos de notaveis epidemias.

Nesse mesmo trabalho estatistico encontrei citações de taxas de mortalidade em quasi todos os paizes da Europa : em nenhuma parte 1 %, em poucos menos de 2 1/2 %, na grande maioria dos paizes 2 1/2 até quasi 4 %.

O mesmo cidadão instituiu uma investigação especial sobre a mortalidade dos escravos no Rio de Janeiro, e chegou ao resultado de que essa mortalidade era de 5, 12 % annualmente, o que não admira, porque é sabido que em toda a parte não só a raça negra vive menos do que a branca, como a condição servil augmenta a mortalidade; um nucleo de população composta de escravos comparado com um nucleo igual de população livre apresenta mortalidade sempre maior. E' isto bem natural.

Tenho noticia de outro estudo, de genero diverso, em época differente, sobre dados completamente distinctos, em outras condições e que confirma notavelmente este algarismo 5 %.

Em 1871 avaliava-se, como eu já disse hoje, em cerca de milhão e meio os escravos existentes ; avaliação que a matricula provou não estar muito longe da verdade. Em 1851, 20 annos antes, logo depois da effectiva extincção do trafico africano, o fallecido Candido Baptista de Oliveira, mathematico distincto, muito dado a questões estatisticas, colligindo quantos dados pôde reunir, avaliava a população escrava do Brazil em dous milhões e meio.

De então por diante não entraram mais, e a população em 20 annos se reduziu de 2.500.000 a 1.500.000. Calculada esta diminuição, como ha pouco indiquei, procurando a razão da progressão, acha-se o algarismo $2\frac{1}{2}$ % de redução annual.

Referindo-me a estes algarismos em um pequeno estudo que publiquei em 1871 sobre esta magna questão, commetti uma inadvertencia, cuja rectificação actualmente me é util.

Considerarei os $2\frac{1}{2}$ % como taxa de mortalidade, quando é redução de população, isto é, differença entre os obitos e os nascimentos.

Das indagações do Sr. senador Teixeira Junior em 1871 resultava que a taxa annual dos nascimentos regulava por 2,3 %. Assim, para que, deduzindo esta taxa da da mortalidade, re-

sultasse uma diminuição da população de 2,5 %, preciso é que morressem annualmente 4,8 %, quasi os 5.

Assim, tudo prova em favor da taxa de 5 %, para a mortalidade dos escravos.

Todavia devo reconhecer que de 1871 para cá existem causas que devem diminuir um tanto esta mortalidade : são o melhor conforto resultante de diminuição do numero, e a não existencia de crianças escravas, porque as que nascem são livres ; as crianças até sete annos em geral morrem mais do que nas outras idades.

Mas é manifesto que estas allegações não podem justificar a enorme redução de 5 para 1 %. Póde-se conceder 1 %, seja mesmo, 1 1/2 %, e ficaremos na taxa 3 1/2 %. Faço assim ás causas de redução de taxa concessão a mais larga possivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Não creio pois que seja razoavel estimar em menos de 3 1/2 % a taxa de mortalidade da população escrava de 1873 para cá. Pois bem : calculando-se com o numero da matricula, á razão de 3 1/2 % em 9 annos, chega-se ao algarismo de 431.000 mortos. O governo só sabe de 133.000, menos

da terça parte. Como é possível admittir-se o facto e deixar de commental-o ?

A secretaria da agricultura, com certeza, não omittiu informação, sommou todos os algarismos que lhe chegaram ; com certeza tambem não errou a somma, disse o que sabia : é mesmo de presumir que os agentes fiscaes que forneceram esses dados deram o que tinham.

Mas o que se segue, sendo o resultado o que acabei de assignalar ? O que se segue é este facto, que merece a attenção da administração publica : não existe registro regular de obitos dos escravos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :—E' a conclusão necessaria, e aqui está como, na fórma da observação sempre juliciosa do illustre ancião que me fica á esquerda, aqui está como a estatistica auxilia a administração publica.

Eu julgo que com as minhas observações pessoas, que já duram bastante, porque infelizmente sou velho, poderei assignalar uma das principaes causas desta falta.

A maior parte da escravatura existente pertence á grande lavoura, e cada fazendeiro de certa ordem tem na sua fazenda um cemiterio,

em que sepultam os escravos que morrem, sem nenhuma fiscalização das autoridades.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E' verdade.

O SR. CHRISTIANO OTTONI :— Communicam uns, não communicam outros ao vigario, para que faça o assentamento, si quizer; ao collector ninguem communica, e eis aqui como os registros publicos ignoram a grande maioria dos casos de morte na população escrava.

Este direito, que foi em outros tempos de falta absoluta de communicações, talvez uma necessidade nos grandes estabelecimentos da lavoura, este direito de ter um cemiterio, em tempos mais crús occultou debaixo de seis palmos de terra terriveis dramas de crueldade e sevicias.

Actualmente, que os costumes são outros e a época não comporta cruezas, não tenho apprehensões a este respeito; mas o nivel da moralidade, confessemos com franqueza, não tem subido muito, e o mesmo individuo que não é capaz de praticar crueldades, muitas vezes não terá escrupulo em fazer registrar a morte do homem livre, que colloca no logar do escravo realmente morto. E eu pergunto : tem o governo certeza de que neste immenso numero de escravos fallecidos, que não constam dos registros, não

haja muitos cujo logar esteja occupado por ingenuos reduzidos á escravidão, e cuja morte fosse registrada em logar da dos escravos?

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não consta que em parte alguma se tenha dado semelhante facto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Respondo ao nobre senador que me consta ter-se dado este facto em alguma parte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Não tenho conhecimento pessoal, mas informação de pessoa da maior respeitabilidade. Admitto que o abuso não seja facil em larga escala.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Eu nem creio que o abuso se possa dar por muito tempo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Mas, uma vez que o abuso é possível, é necessario providenciar para tornal-o impraticavel...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Para isso é que é o meu requerimento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI ... sobretudo, quando é tão simples o meio de evital-o, e é organizar o que nós já temos para a população livre—o registro regular dos obitos para a população escrava, que não existe, como está provado.

Eis ahí mais um ponto que reclama a attenção do governo, e pede providencias.

Não me demoro nelle, porque quero resumir-me e estou fatigado. Accrescento sómente que, rectificado o algarismo da mortalidade, o dos existentes desce a cerca de 1.000.000, em 1882, hoje é um pouco menos, não 1.300.000, como diz o relatorio.

Passo á columna dos manumittidos, 70.183 ; mas em outra tabella se vê que destes só foram libertados pelo fundo de emancipação 12.898 ; deve-se, pois, á acção dos particulares 57.285 manumissões, numero que em outra tabella é elevado a 87.000, em vista de informações da ultima hora.

Confronte o senado estes algarismos, 431.000 mortos, 87.000 libertados pelos particulares, e apenas no mesmo periodo 13.000 emancipados pelo fundo decretado.

Esse resultado, a meu ver, nos envergonha perante o mundo civilisado. Dissemos-lhe pela voz da lei de 28 de Setembro, que o Estado procederia á emancipação gradual da escravatura ; e em desempenho deste compromisso, emancipamos 13.000, enquanto a morte *liberta* 431.000.

Reputo isto uma vergonha nacional.

Simplificando as razões, acho esta proporção 34 : 7 : 1, isto é, enquanto morrem 34 escravos e os particulares libertam sete, o Estado emancipa um.

Esse estado de cousas desacredita-nos na opinião do mundo ; esse estado de cousas precipita a anarchia nos nossos estabelecimentos ruraes, já dando justos motivos de censura á evolução e propaganda, que presenciámos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Sem duvida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Sou talvez temerario, assumindo a responsabilidade de avançar estas proposições ; mas julgo que devo ser explicito, como não o são muitos que tratam da materia.

Em 1871 discutiram-se diversos processos para encetar a emancipação da escravatura. Um dos meios discutidos era o que passou a ser lei ; mas outro meio que foi proposto, discutido e abandonado, a meu ver com toda a razão, era o de determinar-se um prazo fatal para em dia determinado serem todos os escravos declarados livres.

Condemnada esta idéa, a meu ver sensatamente, pelo corpo legislativo, passados annos volta á arena, lembrada como a melhor solução. Não é possível desconhecer que a

evolução neste sentido está fazendo progressos, e que ha de favorecer-a a incuria, senão deslealdade com que se procede na execução do methodo preferido.

Eu não repudiei a convicção em que estava naquelle tempo; nunca darei o meu voto para a libertação simultanea, seja immediata, seja deferida, de um numero avultado de escravos, como cerca de um milhão que ainda temos.

Muitas são as razões; allegarei sómente uma das principaes.

E' sabido que os individuos reduzidos ao estado de escravidão, sujeitos ao serviço forçado de 12 a 14 horas por dia, muito naturalmente julgam o trabalho uma ignominia; desvairado o seu espirito pela servidão, quando se libertam consideram como o primeiro corollario de liberdade o direito de não trabalhar.

Mais tarde as necessidades da vida, em alguns a indolencia mansa, a acção das autoridades e das leis os chama á razão, e afinal hão de comprehender a dignidade da posição do homem que vive do suor de seu rosto.

Mas entre a cessação do trabalho forçado e a reorganização do trabalho livre, ha necessariamente uma interrupção, verdadeira crise, oc-

cupada pela ociosidade, pela vadiação ou pela vagabundagem.

Ora, si esta evolução é gradual, pôde haver esperança de tambem gradualmente ir vencendo a crise e organizando a nova situação economica. Mas declarem-se livres em dia determinado, simultaneamente, um milhão de individuos degradados pela escravidão, e que por isso aborrecem o trabalho ; fiquem elles ociosos uma semana que seja ; e, sem fallar no cataclysmo economico, quem pôde responder pela paz e segurança publica ? Esta pretensão, em meu conceito, ameaça a nossa sociedade com a invasão repentina de um milhão de barbaros.

Entretanto, a evolução das idéas continúa, e é preciso encaminhal-a. Deveremos fazer o que temos feito até hoje, cruzar os braços ? Quando muito um ou outro membro do parlamento, em hora de ascensão de um ministerio, para crear-lhe embaraços, aponta-lhe a temerosa questão, e pede que dirija o movimento : dahi não passam.

O fundo da emancipação, nos termos em que está constituido, não ó cousa séria.

Ha annos que se discute a idéa do augmento, digo mal, não se discute, apregôa-se a necessidade, que ninguem contesta ; mas, em che-

gando a hora de satisfazer praticamente a aspiração, governo, commissões da camara, camara dos deputados, commissões do senado, o senado mesmo, permittam-me a franqueza, todos concordam em que é preciso augmentar a dotação, mas votam o augmento de quatro vintens, que, repito, não é serio.

A camara dos deputados, o anno passado passou da receita geral para a especial, adjudicada ao fundo de emancipação, certos impostos; em consequencia desta addição, diz este relatorio, que o fundo de emancipação deve ter produzido no anno financeiro que termina hoje 1.600:000\$000.

Até agora o termo médio era inferior a 1.200:000\$ por anno, mas este mesmo augmento de 400:000\$, que eu chamo quatro vintens, não é real, esse mesmo augmento, o balanço quando aqui vier, afianço, mostrará que não foi arrecadado; afianço-o, porque do augmento decretado ha que deduzir o producto de verbas que, em consequencia dos acontecimentos ultimos, tem desaparecido.

A taxa de transmissão de propriedade escrava produziu no ultimo balanço, que é de 1879-1880, 142:036\$, sendo na cidade do Rio de Janeiro 141:850\$; em todo o resto do Imperio 186\$000.

Estes 142:000\$ representam o commercio de escravos que tem desaparecido.

O SR. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Bem : as taxas provinciaes não podem entrar neste balanço, mas a da côrte é geral, e para o meu argumento é o que basta.

E era este o grande mercado: os commerciantes de escravos iam ao norte compral-os e, para não pagar duas vezes o imposto de transmissão, os traziam com procuração dos vendedores, para aqui lavrar as escripturas; portanto, era aqui o verdadeiro mercado e os compradores eram quasi só os grandes productores de café, Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas.

Depois de decretado por essas tres provincias um imposto prohibitivo para as averbações, esse mercado da côrte desapareceu. (*Apoiados.*)

As casas que se occupavam disso, se fecharam, não tenho noticia de uma só que perdure; assim, os 142:000\$ desaparecem, assim como desaparece o imposto de industria pago por esses commerciantes, que montava a alguns contos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E' exacto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Portanto, os 1.600:000\$ annunciados para este anno não se hão de realizar, e ainda realizados, são uma

ninharia. Augmentos semelhantes nos annos seguintes apenas poderão autorizar a esperanza de que o Estado emancipe, em vez de um escravo, *um e meio*, emquanto a morte liberta algumas dezenas.

O SR. JAGUARIBE : — E esse mesmo fundo é hostilizado pelas avaliações, para as quaes ha abusos estupendos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Lamentando este facto o anno passado, e pedindo que o corpo legislativo fizesse alguma cousa, o illustre presidente do conselho de então, que me está ouvindo, disse (*lê*) :

« O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) :— Sobre este assumpto ha muitos pontos que devem ser estudados detidamente : mas não julgo conveniente aventar a questão neste momento, e o nobre senador terá a complacencia de não exigir isso de mim, porque a questão é melindrosa ; eu não a quero cortar, quero resolvel-a, mas resolvel-a pausada e prudentemente... »

E pelindo eu *ao menos um augmento mais serio do fundo de emancipação* :

« O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) :— Si fôr possivel, eu não duvidarei accital-o. Viu o nobre senador que eu, sup-

pondo que o fundo de emancipação continuava desfalcado, que se supprimia a restituição dos 25 0/0, me mostrei contrariado, mas *fiquei satisfeito desde que sahi dessa illusão.*»

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha):— Agora não é possível fazer mais, no estado em que se acha o orçamento. »

Vê-se deste incidente quão pouca attenção merecia assumpto tão importante ; com o augmento que a estatistica está provando ser uma nihilidade, o nobre ex-presidente do conselho se declarava *satisfeito*. E acudiu o Sr. ex-ministro da marinha — o orçamento não supporta mais.

Era a resposta quasi constante aos que pugnavam por este interesse ; o orçamento não comporta. E quando se aventava a idéa de um imposto novo, lançado sobre os proventos do trabalho escravo, tambem a resposta era quasi invariavel, quasi um estribilho : a lavoura não pôde.

Mas eu replico : poderá a lavoura supportar a desorganização do trabalho e anarchia nos seus estabelecimentos, que ha de ser, não sei si em alguma parte está começando a ser, a consequencia da evolução que a nossos olhos se desenvolve, a cuja frente devia collocar-se o governo para dirigil-a e não se colloca ?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Então o mal e o prejuizo serão maiores.

Não se trata, pois, do pequeno obulo, que se póde pedir a um orçamento sempre em *deficit*, não se trata de lançamento de imposto em circumstancias ordinarias, que deve ser moderado, calculado de modo que não entorpeça o desenvolvimento das industrias ; não se trata disso ; trata-se das circumstancias anormaes ; trata-se de sacrificios extraordinarios para evitar mal maior : é neste sentido que se lembra o imposto, e ao menos seria preciso discutir...

Antes de proseguir com este assumpto, occorre-me uma omissão que commetti no exame da estatistica : ha ainda outros algarismos que indicam abusos, reclamando providencias.

Já notei que o commercio da escravatura desapareceu, póde-se dizer quasi absolutamente no Brazil.

O SR. MARTINHO CAMPOS :—Infelizmente não é quasi absolutamente.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Em consequencia do desaparecimento da procura e da offerta, o valor venal do escravo diminue todos os dias;

O SR. MARTINHO CAMPOS:— E de toda a propriedade territorial. (*Apoiados.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Eu podia citar nominalmente o caso de pessoas que, desajando vender escravos moços e robustos, não acham offerta alguma.

O valor veñal do escravo, em virtude do imposto das averbações, diminue todos os dias ; mas ao mesmo tempo o valor médio pago pelo fundo de emancipação está crescendo constantemente.

O SR. JAGUARIBE:— Este é o abuso constantemente praticado e contra as intenções do legislador : é abuso tremendo, que inutilisa a medida do fundo de emancipação, e contraria os intuitos do legislador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Um relatório de 1877 na segunda sessão (*lendo*): nos dava a noticia de 2.258 escravos manumittidos, mediante a despeza de 1.294:981\$, termo médio 573\$000.

Em 1880 4.534 tinham custado 3.192:898\$, média 696\$, augmento de 21 %.

Até 1882, 10.001 por 7.351:335\$ corresponderam ao custo médio de 735\$, 28 % mais do que em 1877.

No actual relatório temos noticia de 12.898 manumissões por 9.706:349\$, inclusive os peculios: é pois 752\$ por cada um, 33 % de augmento sobre o preço de 1877.

Não duvido afirmar que a continuação da estatística nos ha de dar preços ainda mais altos, porque nunca tivemos visto factos como os que ultimamente a imprensa tem denunciado, de manumissões feitas pelo fundo de emancipação ao preço de 1:500\$ até 2:000\$, quando não ha particular que dê 800\$ por esses mesmos escravos !

O SR. DANTAS:— Têm havido escandalos a este respeito.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Si isto não indica fraude em prejuizo do fundo de emancipação, si não indica immoralidade e corrupção nos arbitramentos, eu não sei o que seja possível demonstrar com algarismos e estatísticas.

O SR. JAGUARIBE:— Apoiado, sobre isso ha necessidade absoluta de providencias.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— E não ha providencia efficaz, senão a que acabar com os arbitramentos. Os peritos nomeados hão de ser por via de regra senhores de escravos, que darão o valor aos dos compadres que vão ser libertados, os quaes depois darão valor aos seus: uma mão lava outra.

O SR. MARTINHO CAMPOS:— Mas o papel principal é do collector; na provincia do Rio não sei de abusos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— O collecter apadrinha-se com as disposições do regulamento, e ficam com a responsabilidade os peritos.

O SR. MARTINHO CAMPOS:— Mas não ha peritos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— O regulamento não manda nomeal-os ?

O SR. JAGUARIBE:— Ha, e é da lei.

O SR. MARTINHO CAMPOS:— Mas em geral é o collecter.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— E' um ponto da lei, uma providencia decretada na melhor fé, mas que, pelo modo como é executada, vê-se que foi um erro, que deve ser corrigido acabando-se com os arbitramentos.

Querem alguns que determine o preço o agente fiscal. Tamb m me parece muito arbitrio, e os abusos não hão de cessar.

O que é preciso, é uma regra invariavel, que não se possa sophismar.

Eu pedi esta providencia no anno passado, fallei no mesmo sentido, sem que então ninguem me dêsse uma resposta, nem no parlamento, nem pela imprensa ; ninguem se occupou com o que eu tinha dito, d'onde ingenuamente eu havia concluido que só dissera disla-

tes ; hoje, porém, vejo alguma differença, que applaudo, vejo que a idéa está assentada, que geralmente se pensa que é preciso acabar com os arbitramentos.

Mas o anno passado, depois que eu me occupi com esta questão, um senador muito illustrado, que tem occupado mais de uma vez logar nos conselhos da corôa, mas que não nomeio porque me refiro a uma conversação particular, disse-me : « teve toda razão em tudo quanto disse contra os arbitramentos, mas porque não fallou nas patotas das classificações, em que só são admittidos escravos dos compadres ? »

Eu aceitei a emenda ; depois tenho tido muitas outras informações no mesmo sentido, e creio mesmo que sem algum vicio nas classificações, estes grandes abusos nos arbitramentos não podem ter logar.

Semelhantes abusos se commettem, de ordinario, em favor de individuos determinados, cuja protecção já vem de traz, vem das classificações.

Convem pois acabar com as classificações e com os arbitramentos : mas como ?

O senado ha de me permittir a citação de um pequeno pamphleto que, talvez vaidoso, publicuei em 1871, quando se discutia a lei de 28 de Setembro.

Ahi escrevi estas palavras, que bem se harmonisam com as observações de hoje (*lê*):

« Os senhores de escravos devem estar convencidos de que já agora é impossivel sustentar o *statu quo*; e, pois que a encetada transformação do trabalho os ameaça de grandes perturbações e prejuizos (isto não se póde negar em boa fé), porque não convidal-os a um sacrificio relativamente modico, e que resolve o problema com inteiro e completo conhecimento do actual direito positivo?

« Um imposto *ad valorem* emanciparia fracção proporcional da escravatura. Impôr sobre os rendimentos de um capital rendoso, está nas regras da economia politica; e o respeito á propriedade, representada por escravos, nasce unicamente de que ella constitue um capital productivo. »

.....
 « Como seria lançado e arrecadado o imposto *ad valorem*? O meio de evitar os abusos a que a medida naturalmente está sujeita, seria o seguinte:

« *Abaixo de um limite fixado em lei, cada proprietario arbitre o valor de cada um de seus escravos, no acto da matricula* (hoje, póde ser por uma declaração addicional feita á

vista da matricula e nella averbada), e seja este o preço feito para a manumissão. Mas, sobre esse preço declarado, recaia a taxa ad valorem, que não deve exceptuar idade, sexo, estado, nem molestia ou saude.

« O escravo não arrolado ficará livre. Os que fossem avaliados em pouco, para lesar o imposto, poderiam ser manumittidos pelo baixo preço : os que o exagerassem não seriam preferidos, e pagariam mais tempo taxa desproporcionada. Taes são os correctivos.»

Ajunte-se a este complexo de medidas, como unica preferencia, o menor preço, e eu creio que os correctivos ficarão completos.

Estou repetindo textualmente o que escrevi em 1871, e o que disse em 1882, sem nunca obter outra resposta senão esta :—a lavoura não póde.

Hoje, porém, vejo no programma ministerial exactamente a parte mais essencial da minha idéa ; citarei textualmente (*lê*) :

« Uma outra providencia que tambem póde ser tomada, é o augmento dos recursos do fundo de emancipação, como seria a creação de um imposto lançado sobre o proprio elemento servil.

« Opportunamente o governo occupará a attenção do parlamento com este assumpto. »

A idéa capital é o novo imposto. Sobre este ponto estou disposto a fazer-me ministerial, tenho mesmo notado que depois de certa idade, depois que vai longe o verdor dos annos, ou especialmente depois que estou nesta casa, quasi que tenho sêde de ministerialismo. Já apoiei tres ministerios e com muito prazer teria apoiado o anterior, organizado pelo nobre senador pelas Alagôas, meu illustre amigo que me está ouvindo.

Já são quatro. E' verdade que não lhe presto apoio *quand mêmme*, é verdade que faço ao meu ministerialismo restricções que provavelmente terão desagradado, mas é que eu estou persuadido de que no senado não pôde haver ministerialismo *quand mêmme*, como não pôde haver opposição *quand mêmme*.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI:—Em uma camara organizada como esta, composta de procuradores que não têm de dar conta a seus constituintes, o que me parece conveniente aos interesses publicos é que cada senador nomeado deixe ao transpor aquelle reposteiro a sua tunica de partidario (*apoiados*), e que no senado faça politica eclectica, vote pela medida que lhe parecer boa,

presumindo a fiel execução, salvo o direito de censura que é quasi illimitado.

Convencido de que este é o meu dever como senador do imperio, justifico-me perante os ministerios em que tive amigos, de ser restricto, limitado o meu ministerialismo; mas nestes limites, desejo apoiar o actual gabinete, para a passagem da medida que annunciou.

Venha, pois, o Sr. ministro da agricultura com as propostas que lhe parecerem convenientes; remetter-me-ei ao silencio até que ellas appareçam. E, seja-me permittido dizer, que uma das considerações que me dão a esperança de que alguma cousa se fará, é o apreço em que tenho o cidadão que occupa a pasta da agricultura, a que pertence esta materia. Com os outros Srs. ministros não tenho a honra de entreter relações de amizade; sei que são cidadãos illustrados, não tenho motivo para duvidar de seu patriotismo; mas, conheço mais de perto o nobre ministro da agricultura, e affirmo ao senado que, da nova geração que começa a tomar parte na direcção dos negocios publicos, é aquelle cidadão uma das melhores esperanças da provincia de Minas e do Brazil.

Tenho concluido.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— Muito bem.

6/0059

29

02/04 - 634

^
M

